



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 216

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO X

SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	3767
ASSESSORIA DA MESA.....	3770

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3370/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ADILSON DOS SANTOS MOREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-20, do Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3368/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3359/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **AMANDA VILARIM FAUSTINO**, matrícula 200170189, para Assessor Técnico, código AT-29, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**

1º Secretário: **JAIR MONTES**
2º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento Legislativo - *Miranilde Rodrigues do N. Robles*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

ATO Nº3369/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CAMILA FERNANDA RESENDE DA ROCHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3353/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

PRORROGAR

A Comissão de Trabalho Temporária de Avaliação Técnica de Cursos contratados pela Escola do Legislativo, instituída pelo ATO Nº 2147/2021-SRH/SG/ALE, Publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 123 de 12 de julho de 2021, no período de 90 (noventa) dias, a contar 29 de setembro 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3371/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

EDSON SANTANA SOARES, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, código DAS-05, da Superintendência de Logística, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3367/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

EDUARDA BARBOSA DE BARROS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, do Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3366/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ELIENE LOPES MARÇAL PRUDENTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-21, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3364/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

GABRIELE ROSENA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3358/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **JAQUELINE LIMA GOMES GONÇALVES**, matrícula 200170232, para Secretaria de Apoio, código DAG-03, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3354/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **JERRY LUIS RIBEIRO**, matrícula 200169612, para Assistente Técnico, código AST-14, e relotar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3362/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JOAO GLEISSON FELIX DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio, código DAG-03, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3355/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **JOSE AUGUSTO DIOGO LEITE**, matrícula 200170557, para Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3365/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

KARINE SOUSA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Gabinete do Deputado Alex Silva, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3357/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **LEANDRO TOMAZELLI**, matrícula 200170586, Assistente Técnico, para o código AST-25, do Gabinete do Deputado Lebrão, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3363/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

LINDALARA BATISTA TENORIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Lebrão, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3374/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 02 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3360/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

L O T A R

O Servidor **NILSON ALVES FRANCISCO**, matrícula 300034063, ocupante do Cargo de Digitador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, no Gabinete da Deputada Cassia Muleta, a contar de 01 de outubro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3373/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

PATRICK MAGALHAES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 02 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3372/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 03 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3361/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

ROSANGELA JARDIM SCARPIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº3344/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

SANDRO LUIZ SKOVRONSKI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº 733/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 01/12/2021 a 04/12/2021 aos servidores relacionados, que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, fazer visita técnica/institucional à Fábrica da VAULT NEXT (Sistemas de Controle de Acessos na ALE-RO) para conhecer as atualizações tecnológicas dos softwares, em razão da desatualização dos utilizados nesta Casa de Leis, conforme Processo nº 43169/2021-e.

Matrícula	200166162
Nome	Daniel B. de Carvalho
Cargo	Dir. de Departamento
Lotação	Depart. de Infra. e Sup. Oper.

Matrícula	200169230
Nome	Leonardo P. Cavalheiro
Cargo	Super. de Tec. da Infor.
Lotação	Dep. Informática

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº 734/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 02/12/2021 a 04/12/2021 à servidora relacionada, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ji-Paraná/RO, assessorar o Deputado Estadual Laerte Gomes na Sessão Solene onde será concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia para a Deputada Federal Sílvia Cristina Amâncio Chagas, conforme Processo nº 43660/2021-e.

Matrícula	200169283
Nome	Sheila Jamaithe Potenza Gomes
Cargo	Secretário de Apoio
Lotação	Dep. Laerte Gomes

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº 735/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 02/12/2021 a 04/12/2021 às servidoras relacionadas, que irão via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ji-Paraná/RO, realizar a Sessão Solene visando a oficialização da concessão do Título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia para a Deputada Federal Sílvia Cristina Amâncio Chagas, conforme Processo nº 43686/2021-e.

Matrícula	200168009
Nome	Ana Rafaela Sousa dos Santos
Cargo	Assessor
Lotação	Div. de Sess. Sol. e Esp.

Matrícula	200169040
Nome	Cleiciane Feitosa Galdino
Cargo	Assessor
Lotação	Div. de Memorial

Matrícula 200166827
Nome Joelma da Silva Teles
Cargo Assessor
Lotação Div. de Even. e Agendas

Matrícula 200165647
Nome Josjane Michela Araujo Barbosa
Cargo Diretor de Depart.
Lotação Dep. Cerimonial

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

SECRETÁRIO-GERAL

ALE/RO

ATO Nº 736/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 02/12/2021 a 04/12/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ariquemes, Buritis, Jaru, Machadinho Do Oeste e Rolim de Moura/RO, representar o Deputado Estadual Marcelo Cruz em uma agenda, fazendo visitas para conhecer a realidade, necessidades e demandas apresentadas pela população, além de ser responsável pela confecção de ofícios/memorandos e pela cobertura de mídia, conforme Processo nº 43708/2021-e.

Matrícula 200170557
Nome Jose Augusto Diogo Leite
Cargo Assessor Técnico
Lotação Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

SECRETÁRIO-GERAL

ALE/RO

ATO Nº 737/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 02/12/2021 a 04/12/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ariquemes, Buritis, Jaru, Machadinho Do Oeste e Rolim de Moura/RO, conduzir veículo, representar o Deputado Estadual Marcelo Cruz em agenda, fazer visitas para conhecer a realidade, necessidades e demandas apresentadas pela população, além de ser responsável pela parte de emendas e pedidos, conforme Processo nº 43708/2021-e.

Matrícula 200169478
Nome Samir Damiao Almeida Albuquerque
Cargo Secretário de Apoio
Lotação Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

SECRETÁRIO-GERAL

ALE/RO

ATO Nº 738/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária para o dia 01/12/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Cacoal/RO a Mirante da Serra/RO, assessorar o Deputado Estadual Cirone Deiró no cumprimento de agenda institucional, conforme Processo nº 43716/2021-e.

Matrícula 200169325
Nome Carlos Eduardo Piccolo
Cargo Assistente Técnico
Lotação Dep. Cirone Deiró

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

SECRETÁRIO-GERAL

ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.539, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Drª **Ida Peréa Monteiro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Drª **IDA PERÉA MONTEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.540, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. **Sérgio Paulo de Mello Mendes Filho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. **SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.541, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **Sérgio Paulo de Mello Mendes Filho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.542, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Fonoaudióloga **Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Fonoaudióloga **MARIA KLIVIANNY MEIRELES DA COSTA BENJAMIN**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.543, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Pastor Presidente **Sérgio Pereira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cacoal **SÉRGIO PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.544, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Fonoaudióloga **Isabel Cristiane Kuniyoshi**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Fonoaudióloga **ISABEL CRISTIANE KUNIYOSHI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.545, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Adolfo Theodoro Naujorks Neto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Juiz de Direito **ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.546, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Fernando Vilas Boas**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **FERNANDO VILAS BOAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.547, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Cultural ao Senhor **Lafaiete Ribeiro Batista**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural ao Senhor **LAFAIETE RIBEIRO BATISTA**, pelo destaque no cenário educacional e esportivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.548, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Eliani Maria Pigozzo Moreshi**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **ELIANI MARIA PIGOZZO MORESHI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.549, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Deivsson Souza Bispo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **DEIVSSON SOUZA BISPO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.550, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Drª **Ciciléia Correia da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Drª **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.29.....

§1º.....

I – analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto quando cabível, não sendo permitida a emissão de pareceres e emendas sobre o mérito de projetos de natureza orçamentária, financeira e tributária.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

ASSESSORIA DA MESA**Relatório de Presenças por Reunião**

Reunião : 31ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 30/11/2021

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	15:36:27
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	15:44:33
03	3	ALEX REDANO	PRB	16:17:26
04	4	ALEX SILVA	REP	17:30:54
05	5	ANDERSON PEREIRA	PROS	15:18:14
06	6	CASSIA MULETA	PODE	15:47:42
07	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	16:17:47
08	8	CIRONE DEIRO	PODE	16:19:04
09	9	DR. NEIDSON	PMN	15:25:47
10	10	EYDER BRASIL	PSL	15:35:31
11	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	15:40:05
12	12	GERALDO DA RONDONIA	PSC	16:24:51
13	13	ISMAEL CRISPIN	PSB	15:24:39
14	14	JAIR MONTES	AVAN	16:03:32
15	15	JEAN MENDONÇA	PODE	15:30:40
16	17	JHONY PAIXAO	PRB	17:47:16
17	18	LAERTE GOMES	PSDB	16:24:53
18	19	LAZINHO DA FETAGRO	PT	15:29:35
19	20	LEBRÃO	MDB	15:26:39
20	21	LUIZINHO GOEBEL	PV	16:39:03
21	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	15:27:43
22	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	15:18:36

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
JEAN OLIVEIRA	MDB
ROSANGELA DONADON	PDT

Mesa Diretora :Alterações :

15:37:44	Tornou-se Presidente	ADELINO FOLLADOR
15:37:48	Tornou-se 1º Secretário	ANDERSON PEREIRA
16:23:05	Tornou-se Presidente	CHIQUINHO DA EMATER
16:23:15	Tornou-se Presidente	ALEX REDANO
16:23:26	Tornou-se 1º Secretário	JAIR MONTES
16:23:37	Tornou-se Presidente	CHIQUINHO DA EMATER
16:23:55	Tornou-se Presidente	ALEX REDANO
18:02:03	Tornou-se 1º Secretário	EYDER BRASIL

Totalização

Presentes : 22 Ausentes : 2 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião : 50ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 30/11/2021

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	18:03:24
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	18:02:27
03	3	ALEX REDANO	PRB	18:02:44
04	4	ALEX SILVA	REP	18:02:55
05	5	ANDERSON PEREIRA	PROS	18:03:28
06	6	CASSIA MULETA	PODE	18:02:25
07	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	18:03:05
08	9	DR. NEIDSON	PMN	18:02:21
09	10	EYDER BRASIL	PSL	18:02:26
10	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	18:02:21
11	12	GERALDO DA RONDONIA	PSC	18:02:59
12	13	ISMAEL CRISPIN	PSB	18:02:24
13	14	JAIR MONTES	AVAN	18:18:53
14	15	JEAN MENDONÇA	PODE	18:03:18
15	17	JHONY PAIXAO	PRB	18:02:58
16	18	LAERTE GOMES	PSDB	18:03:02
17	19	LAZINHO DA FETAGRO	PT	18:03:18
18	20	LEBRÃO	MDB	18:03:56
19	21	LUIZINHO GOEBEL	PV	18:05:19
20	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	19:45:32
21	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	18:02:31

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
CIRONE DEIRO	PODE
JEAN OLIVEIRA	MDB
ROSANGELA DONADON	PDT

Mesa Diretora :

Presidente	: ALEX REDANO
1 Secretário	: EYDER BRASIL

Alterações :

18:18:56 Tornou-se 1º Secretário JAIR MONTES

Totalização

Presentes : 21 Ausentes : 3 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião : 51ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 30/11/2021

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	19:49:20
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	19:48:57
03	3	ALEX REDANO	PRB	19:48:23
04	4	ALEX SILVA	REP	19:48:29
05	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	19:48:21
06	9	DR. NEIDSON	PMN	19:48:26
07	10	EYDER BRASIL	PSL	19:48:26
08	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	19:48:27
09	13	ISMAEL CRISPIN	PSB	19:48:17
10	14	JAIR MONTES	AVAN	19:48:21
11	15	JEAN MENDONÇA	PODE	19:48:51
12	17	JHONY PAIXAO	PRB	19:48:42
13	19	LAZINHO DA FETAGRO	PT	19:51:14
14	20	LEBRÃO	MDB	19:48:14
15	21	LUIZINHO GOEBEL	PV	19:48:53
16	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	19:48:19
17	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	19:49:07

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ANDERSON PEREIRA	PROS
CASSIA MULETA	PODE
CIRONE DEIRO	PODE
GERALDO DA RONDONIA	PSC
JEAN OLIVEIRA	MDB
LAERTE GOMES	PSDB
ROSANGELA DONADON	PDT

Mesa Diretora :

Presidente	: ALEX REDANO
1 Secretário	: JAIR MONTES

Alterações :20:05:59 Tornou-se Presidente ALAN QUEIROZ
20:06:02 Tornou-se 1º Secretário LUIZINHO GOEBEL**Totalização**

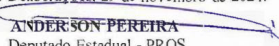
Presentes : 17 Ausentes : 7 Justificativas : 0

Presidente

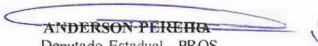
1º Secretário

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 31ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	APROVADO(A) VAI AO EXPEDIENTE Em 19/11/21	
AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB		
Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no Plenário desta Casa de Leis, no dia 8 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 10h, para discutir sobre os garimpeiros e a atividade de garimpo no âmbito do Estado de Rondônia.		
O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso III, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de uma Audiência Pública, no Plenário desta Casa de Leis, no dia 8 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 10h, para discutir sobre os garimpeiros e a atividade de garimpo no âmbito do Estado de Rondônia.		
Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021.		
 Deputado ALEX REDANO PRB		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.		
O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.		
Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações acerca das providências adotadas para sanar a falta de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais na escola em destaque, tendo em vista a necessidade de um ensino inclusivo e de qualidade, a fim de proporcionar o desenvolvimento e prestar o auxílio necessário aos alunos que necessitam.		
Neste sentido, salienta-se a necessidade de informações e providências quanto a disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.		
Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.		
Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.		
 ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, Voto de Louvor aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Técnica de Enfermagem que realizaram o salvamento de uma criança vítima de afogamento no Município de Porto Velho – RO.		
O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 181, XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, Voto de Louvor aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Técnica de Enfermagem que realizaram o salvamento de uma criança vítima de afogamento no Município de Porto Velho – RO.		
Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.		
 ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de 12 (doze) profissionais para a realização de limpeza da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.		
O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de 12 (doze) profissionais para a realização de limpeza da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.		
Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações acerca das providências adotadas para sanar a falta de quantitativo suficiente de servidores para atender a demanda da escola em destaque, tendo em vista que até o presente momento a quantidade de profissionais é insuficiente para atender todas as dependências da escola com o serviço de limpeza.		
Neste sentido, salienta-se a necessidade de informações e providências quanto a disponibilização de 12 (doze) profissionais para a realização de limpeza da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.		
Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.		
Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.		
 ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde – SESAU, informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO. Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à saúde pública, vez a população do Município de Porto Velho vem sofrendo diariamente em razão da longa espera por cirurgias de vesícula, em especial no Hospital João Paulo II, vez que conforme informações recebidas, pacientes encontram-se a aproximadamente 2 (dois) aguardando a realização de cirurgia. Neste sentido, considerando que a saúde pública é um dever do Estado, justifica-se a necessidade de informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO, tendo em vista a quantidade de pessoas que aguardam a realização de tal cirurgia e correm risco de vida em razão do grande período de espera. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, concessão de homenagem de Voto de Louvor aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, que completam 20 anos de carreira em 2021. O Parlamentar que ao final subscreve, nos termos do art. 181, XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, concessão de Voto de Louvor aos Policiais Penais que completam 20 (vinte) anos de desempenho de suas atividades laborais em prol da Segurança Pública do Estado de Rondônia. Neste contexto, vale ressaltar que a singela condecoração em epígrafe visa exteriorizar todo apreço, respeito e honra da sociedade civil em relação ao excelente serviço prestado por estes servidores que, muito além de custódia e conviver com pessoas que cometeram os mais diversos tipos de crimes, desenvolvem diariamente rotinas de segurança rigorosas e ações que buscam o tratamento penal adequado para que os apenados não retornem ao mundo da criminalidade, assegurando, ainda, os diversos tipos de assistência previstos e determinados pela legislação. Diante do exposto, justifica-se o Requerimento de concessão de homenagem de Voto de Louvor aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, que completam 20 (vinte) anos de carreira em 2021. Assim, requer o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Imprensa		
Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à realização de reforma da quadra poliesportiva da EEEFM Álvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena - RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à realização de reforma da quadra poliesportiva da EEEFM Álvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena - RO. Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações acerca das providências adotadas para a realização de reforma da quadra poliesportiva da escola em destaque, tendo em vista o estado precário em que se encontra, em razão do grande número de goteiras, falta de iluminação, assim como de materiais e estrutura que possibilite a prática de esportes. Neste sentido, tendo em vista indispensabilidade de reforma da quadra poliesportiva da EEEFM Álvares de Azevedo para que não seja comprometida a estrutura da quadra como um todo e para que seja possível a realização de aulas de educação física, ressalta-se a necessidade de informações e providências que o caso requer. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

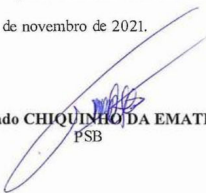
PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Imprensa		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações quanto a necessidade de manutenção das vias da Vila São João, localizada no município de Porto Velho - RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações quanto a necessidade de manutenção das vias da Vila São João, localizada no município de Porto Velho - RO. Em tempo, vale ressaltar que a presente matéria decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense. Com o objetivo de proporcionar a valorização das condições de trafegabilidade, tendo em vista as precárias condições das vias da Vila São João, principalmente as ruas São João e Tucumã, resultando em desgastes excessivos aos automóveis, além da presença de risco iminente de acidentes. Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, evidenciando-se que não há interesses maiores para o Estado que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	Imprensa	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações urgentes quanto às providências adotadas para minimizar a precariedade das condições de internação e insuficiência de leitos no Hospital João Paulo II, no município de Porto Velho – RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações urgentes quanto às providências adotadas para minimizar a precariedade das condições de internação e insuficiência de leitos no Hospital João Paulo II, no município de Porto Velho – RO. Neste contexto, ressalta-se a importância e urgência de adoção de medidas enérgicas para resolução das condições atuais, vez que os pacientes que necessitam de atendimento médico naquela unidade hospitalar, se encontram à mercê do descaso com a saúde pública no Estado de Rondônia. Destarte, de acordo com a veiculação de imagens, há enfermos recebendo atendimento no chão, bem como, inúmeras reclamações de impossibilidade de acolhimento por ausência de vagas, o que acarreta em inúmeras complicações de saúde, podendo resultar em sequelas e até mesmo a morte do paciente. Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições, considerando que há evidente descuido com a população rondoniense.		

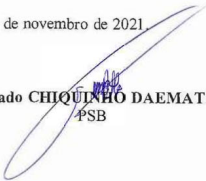
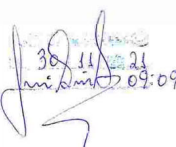
PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	Imprensa	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações urgentes quanto às providências adotadas para sanar as dificuldades decorrentes da insuficiência de leitos na UTI neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro, no município de Porto Velho – RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações urgentes quanto às providências adotadas para sanar as dificuldades decorrentes da insuficiência de leitos na UTI neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro, no município de Porto Velho – RO. De acordo com a demanda recebida, os pacientes recém-nascidos que necessitam de atendimento médico na Unidade de Terapia Intensiva – UTI neonatal, se encontram à mercê do descaso com a saúde pública no Estado de Rondônia, tendo em vista que há insuficiência de leitos na referida UTI do Hospital de Base Ary Pinheiro, o que acarreta em inúmeras complicações de saúde, podendo resultar em sequelas e até mesmo a morte do paciente neonatal. Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições, considerando que há evidente descuido com a população rondoniense. Assim, justifica-se a importância de informações e providências quanto a presente problemática. Além disso, destaca-se a imperiosidade de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.		

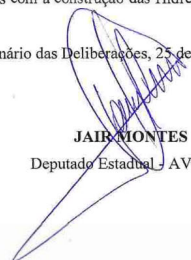
PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	Imprensa	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, informações e providências quanto à agilidade na tramitação do Processo Administrativo nº 0029533476/2019-22, sobre a cessão do terreno para funcionamento da sede da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, no município de Porto Velho – RO. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, informações e providências quanto à agilidade na tramitação do Processo Administrativo relativo à cessão do terreno para funcionamento da sede da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, no Município de Porto Velho – RO. Neste contexto, é de suma importância ressaltar a extrema necessidade de agilidade na tramitação do Processo Administrativo nº 0029533476/2019-22, visto que tem por objetivo dispor sobre a doação de terreno para a instalação da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia considerando que, atualmente, a instituição atende cerca de 90 (noventa) pessoas com Transtornos de Espectro Autista – TEA e seus respectivos familiares, mantendo-se através de doações, eventos e projeto de apadrinhamento. Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, em razão da possibilidade de promover e articular, com mais comodidade, as ações educacionais, de saúde e de assistência social para pessoas com autismo e sua família visando à melhoria da qualidade de vida no lar e na sociedade, e atendimento aos educandos, evidenciando-se que não há interesses maiores para o Estado que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições.		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
	IMPRESA	
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB		
Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 7 de março de 2022, às 9h, nesta Casa de Leis, para a efetivação de outorga de Medalhas do Mérito Legislativo, Mérito Cultural e de Títulos Honoríficos de Cidadãos do Estado de Rondônia. O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso III, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 7 de março de 2022, às 9h, nesta Casa de Leis, para a efetivação de outorga das Medalhas de Mérito Legislativo, Mérito Cultural e de Títulos Honoríficos de Cidadãos do Estado de Rondônia aos Pastores, Padres, Policiais, Pioneiros, Professores, Aluna e Empresários pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. Deputado CHIQUINHO DA EMATER PSB		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER-PSB IMPRENSA		
Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 7 de março de 2022, às 9h, nesta Casa de Leis, para a efetivação de outorga de Medalhas do Mérito Legislativo e de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia. O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso III, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 7 de março de 2022, às 9h, nesta Casa de Leis, para a efetivação de outorga das Medalhas de Mérito Legislativo e de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia aos Pastores, Padres, Policiais, Pioneiros e Empresários pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.  Deputado CHIQUINHO DA EMATER PSB		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRO IMPRENSA		
REQUER à Mesa Diretora, nos termos regimentais, pedido de alteração da data da SESSÃO SOLENE com entrega de Voto de Louvor, alusiva ao Dia do Fonoaudiólogo e em comemoração aos 40 anos da Fonoaudiologia, para o dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis. O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com observância aos protocolos do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora, nos termos regimentais, pedido de alteração da data da SESSÃO SOLENE com entrega de Voto de Louvor, alusiva ao Dia do Fonoaudiólogo e em comemoração aos 40 anos da Fonoaudiologia, para o dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis. Plenário das Deliberações, 23 de Novembro de 2021.  DEPUTADO CIRONE DEIRO 		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER-PSB IMPRENSA		
Requer ao Excelentíssimo Senhor Governador Marcos Rocha providências para que seja enviado a esta Casa o Projeto de Lei que viabilize o pagamento de Abono Natalino, com os recursos remanescentes do FUNDEB, referentes ao mês de dezembro de 2021, para os professores e demais servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. O Deputado que o presente subscreve, nos termos Regimentais, requer ao Excelentíssimo Senhor Governador Marcos Rocha providências para que seja enviado à esta Casa de Leis o Projeto de Lei que viabilize o pagamento de Abono Natalino, com os recursos remanescentes do FUNDEB, referentes ao mês de dezembro de 2021, para os professores e demais servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de forma que seja realizado um rateio entre os servidores da Educação no âmbito do Estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.  Deputado CHIQUINHO DA EMATER PSB 		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa		
Requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 06 de dezembro de 2021, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis e por meio de videoconferência para discutir sobre as perdas dos pescadores com a construção das Hidrelétricas no rio Madeira em Rondônia. O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma Regimental, nos termos do Artigo 181, Inciso XIV, a realização de Audiência Pública no dia 06 de dezembro de 2021, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis e por meio de videoconferência para discutir sobre as perdas dos pescadores com a construção das Hidrelétricas no rio Madeira em Rondônia. Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2021.  JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE		

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	
PROTÓCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
Requer à Mesa Diretora, que seja concedido Voto de Louvor, ao Delegado de Polícia Civil Dr. Rogério Pereira, em reconhecimento a sua prontidão profissional no trabalho a frente da Delegacia de Polícia Civil que tem atendido os chamados e trabalho de forma efetiva nas elucidações de vários delitos ocorridos no âmbito do município de Nova Mamoré-RO. O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora nos termos Art. 181, Inciso XII do Regimento Interno, aprovação de Voto de Louvor ao Delegado de Polícia Civil Dr. Rogério Pereira, em reconhecimento a sua prontidão profissional no trabalho a frente da Delegacia de Polícia Civil que tem atendido os chamados e trabalho de forma efetiva nas elucidações de vários delitos ocorridos no âmbito do município de Nova Mamoré-RO. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTÓCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB Imprensa	
"Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo Estadual, pedido de informações com relação a Mensagem 317, de 18 de novembro de 2021, encaminhada a esta Casa Legislativa." O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental e constitucional, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia pedidos de informações com relação a Mensagem 317, de 18 de novembro de 2021, de acordo com as especificações abaixo elencadas: I - Como se trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, informar, em quais unidades orçamentárias, estão programadas estas anulações; II - Informar detalhadamente quais atividade incorrerão nesse processo de anulação; III - Detalhar aplicação com despesa com pessoal, valores de encargos sociais, encargos da dívida, e amortização da dívida; VI - Detalhar quais atividades estão sendo consideradas como "outras despesas correntes"; VII - Informar detalhadamente dos motivos que incorreram para o Governo Estadual incidir no pagamento de juros e encargos da dívida; e VIII - Informar quantitativo de recursos financeiros pendentes, provenientes de Emendas Parlamentares. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL - PSDB	

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	
PROTÓCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
Requer à Mesa Diretora, que seja concedido Voto de Louvor, ao Agente de Polícia Civil Danilo Farias, em reconhecimento pela brilhante atuação na Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré, participando de forma efetiva com profissionalismo nas elucidações de vários delitos ocorridos no âmbito do município de Nova Mamoré-RO. O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora nos termos Art. 181, Inciso XII do Regimento Interno, aprovação de Voto de Louvor ao Agente de Polícia Civil Danilo Farias, em reconhecimento pela brilhante atuação na Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré, participando de forma efetiva com profissionalismo nas elucidações de vários delitos ocorridos no âmbito do município de Nova Mamoré-RO. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

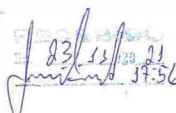
PROTÓCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB Imprensa	
Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo Estadual, e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pedido de informações com relação a Mensagem 318, de 18 de novembro de 2021, encaminhada a esta Casa Legislativa. O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental e constitucional, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia e extensivamente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pedidos de informações com relação a Mensagem 318, de 18 de novembro de 2021, de acordo com as especificações abaixo elencadas: I - Análise da legislação federal que trata da matéria de resíduos e embalagens dos agrotóxicos; II - Respaldo técnico da IDARON para atuação tireta ou de forma complementar nos trabalhos de controle da produção, comércio, transporte, uso e armazenamento de resíduos dos agrotóxicos, além da área da pecuária; III - Formato de atuação de fiscalização no local de atuação dos setores da agricultura e demais produtores agrícolas, não detentores de cadastro perante a IDARON; IV - Posicionamento formal, quanto a real necessidade de ampliar-se o debate com relação a esta temática, realizando-se audiência pública nesse sentido. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL - PSDB	

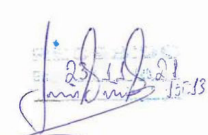
PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		
Imprensa		
<i>"Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo Estadual, pedido de informações com relação a Mensagem 321, de 19 de novembro de 2021, encaminhada a esta Casa Legislativa."</i> O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental e constitucional, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia pedidos de informações com relação a Mensagem 321, de 19 de novembro de 2021, de acordo com as especificações abaixo elencadas: I – Informar detalhadamente, inclusive indicando embasamento legal, com relação a movimentação de R\$ 8.000.000,00 em relação ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia; II – Necessário se faz maiores esclarecimentos ainda, com relação a movimentação financeira, para cobrir gastos com precatórios; III – Quais dívidas foram inseridas e que elevaram de 2,0% para 2,037% da RCL, para o pagamento de precatórios do Tribunal de Justiça; e IV – Situação atual e legal com relação Fundo Previdenciário Financeiro, e ajustes adotados com relação a proximidade de extinção deste fundo. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL-PSDB		

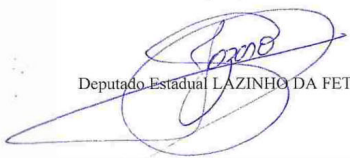
PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		
Imprensa		
<i>"Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Rondônia, para que preste informações, com relação a realização dos exames de biópsia perante a Rede Pública Estadual de Saúde."</i> O Deputado que o presente subscreve, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma regimental, com base no que dispõe o artigo 29 - incisos XVIII e XXXVI, e o artigo 31 - § 3º, ambos da Constituição Estadual, combinado com o disposto nos artigos 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, oficial a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Rondônia, para que em regime de urgência, preste as seguintes informações: I – Modalidades de biópsias realizadas pela Rede Pública Estadual de Saúde; II – Tempo de espera de realização de biópsia pela regulação; III – Em média, quanto tempo de espera para a realização desse exame; e IV – Quantos pacientes se encontram atualmente na fila de espera. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL-PSDB		

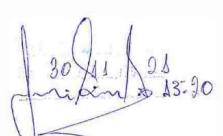
PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		
Imprensa		
<i>"Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo Estadual, pedido de informações com relação a Mensagem 322, de 19 de novembro de 2021, encaminhada a esta Casa Legislativa."</i> O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental e constitucional, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, oficial a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia pedidos de informações com relação a Mensagem 322, de 19 de novembro de 2021, de acordo com as especificações abaixo elencadas: I – Ajustes técnicos que estão sendo desencadeados visando à extinção do Fundo Previdenciário Financeiro do IPERON; e II – Quais ajustes procedidos pelo Executivo, no que tange ao planejamento das unidades orçamentárias, em relação a atualização do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2022 e 2023. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL-PSDB		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO		
Cópia para Assessoria		
100 NA SESSÃO DO DIA 30 NOV 2021 1º Precatório REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR aos vencedores e participantes do 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU). O deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR aos vencedores e participantes do 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU). Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2021. Deputado Estadual LAZINHO DA FETAGRO		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO Cópia p/ Imprensa	
REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR ao Senhor MAURO CELSO TAUFFER, de Buritis (RO), pela premiação no III Concurso Nacional de Qualidade do Cacau, realizado em Ilhéus (BA) O deputado que o presente subscrive, nos termos do art.181, inciso XII do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR ao Senhor MAURO CELSO TAUFFER, de Buritis (RO), pela premiação no III Concurso Nacional de Qualidade do Cacau, realizado em Ilhéus (BA) Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.  Deputado Estadual LAZINHO DA FETAGRO 	

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB Cópia da Imprensa	
REQUER Voto de Louvor aos Servidores ativos do Ex-Território Federal de Rondônia, pelos 40 anos de efetivo serviço público prestados de forma ininterrupta. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA: O Parlamentar que o presente subscrive, com base nos preceitos e observância as formalidades regimentais, e no uso de suas atribuições legais especialmente contidas no art.181, Inciso XII do regimento interno da Ale/RO, REQUER à Mesa Diretora, VOTO DE LOUVOR, aos Servidores ativos do Ex-Território Federal de Rondônia, pelos 40 anos de efetivo serviço público prestados de forma ininterrupta. Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2021.  Deputado LEBRÃO - MDB 	

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR :DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO Cópia para Imprensa	
REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR aos vencedores e participantes do 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU). O deputado que o presente subscrive, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora que seja concedido VOTO DE LOUVOR aos vencedores e participantes do 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU). Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2021.  Deputado Estadual LAZINHO DA FETAGRO	

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB Cópia da Imprensa	
REQUER à Mesa Diretora, a realização de sessão solene, para 21 de fevereiro de 2022 às 09hs, no Plenário da Casa de Leis, para entrega de Títulos Honoríficos, Medalha de Mérito Legislativo e Voto de Louvor A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA: O Deputado que o presente subscrive, com base nos preceitos regimentais, especialmente contidas no artigo.181 inciso III, do regimento interno da Ale/RO, REQUER à Mesa Diretora, a realização de sessão solene para 21 de fevereiro de 2022 às 09hs, no Plenário da Casa de Leis, para entrega de Títulos Honoríficos, Medalha de Mérito Legislativo e Voto de Louvor. Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021.  Deputado LEBRÃO - MDB 	

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTORES : DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN		Cópia para Imprensa
Requerem ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, informações oficiais na forma que especifica. Os Deputados que os presentes subscrevem, nos termos dos artigos 172 e 179 do Regimento Interno, requerem ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, informações oficiais na forma que especifica: - Informações sobre todas as Emendas recebidas de parlamentares (federal/estadual/municipal), nos anos de 2020 e 2021, com os seguintes dados: - nome do parlamentar que destinou a Emenda; - valor da Emenda; e - objeto e destinação da Emenda (para município ou estado). Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. Deputado LUIZINHO GOEBEL PV Deputado DR. NEIDSON PMN		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM		IMPrensa
Concede a Medalha de Mérito Cultural a Lafaete Ribeiro Batista. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Cultural a Lafaete Ribeiro Batista. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 27 de outubro de 2021. ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL - DEM		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº																												
AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA		A IMPrensa																												
Requer, à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor aos Conselheiros Tutelares do Estado do Município de Porto Velho/RO, em reconhecimento pela dedicação ao nosso município e comunidade. O Parlamentar que o presente subscreve, na forma Regimental do Art. 181, XII do Regimento Interno, REQUER VOTO DE LOUVOR aos Conselheiros Tutelares, em reconhecimento pela dedicação ao nosso município e comunidade. Conforme relação abaixo: <table border="1"> <tr> <td>1º Conselho Tutelar</td> <td>2º Conselho Tutelar</td> </tr> <tr> <td>CONSELHEIROS TUTELARES:</td> <td>CONSELHEIROS TUTELARES:</td> </tr> <tr> <td>Ana Cássia da Cruz</td> <td>Doriana Bentes Pereira Rodrigues</td> </tr> <tr> <td>Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira</td> <td>Daniel Hugo Silva Oliveira</td> </tr> <tr> <td>Paíric Thiago Sena de Araújo</td> <td>Ana Cristina Aguiar de Souza Lira</td> </tr> <tr> <td>Ligia Maria Souza Lima</td> <td>Karoline Borges da Silva</td> </tr> <tr> <td>Márcia das Neves Ramos</td> <td>Elisângela Faustino Cardoso Ferrarezi</td> </tr> <tr> <td>3º Conselho Tutelar</td> <td>4º Conselho Tutelar</td> </tr> <tr> <td>CONSELHEIROS TUTELARES:</td> <td>CONSELHEIROS TUTELARES:</td> </tr> <tr> <td>Suely Dourado da Silva</td> <td>Luiz Inácio Guedes Coelho</td> </tr> <tr> <td>Patrícia Castro Claros</td> <td>Ronilda Fernandes Amaral</td> </tr> <tr> <td>Carine Cavalcante Rodrigues</td> <td>Francisca Oliveira da Silva</td> </tr> <tr> <td>Mariana Regina de Carvalho Albuquerque</td> <td>Davina Saldanha de Oliveira</td> </tr> <tr> <td>Iranete Neves Barbosa Souza</td> <td>Marta Almeida Martins Vieira</td> </tr> </table> Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021. MARCELO CRUZ Deputado Estadual - PATRIOTA			1º Conselho Tutelar	2º Conselho Tutelar	CONSELHEIROS TUTELARES:	CONSELHEIROS TUTELARES:	Ana Cássia da Cruz	Doriana Bentes Pereira Rodrigues	Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Daniel Hugo Silva Oliveira	Paíric Thiago Sena de Araújo	Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	Ligia Maria Souza Lima	Karoline Borges da Silva	Márcia das Neves Ramos	Elisângela Faustino Cardoso Ferrarezi	3º Conselho Tutelar	4º Conselho Tutelar	CONSELHEIROS TUTELARES:	CONSELHEIROS TUTELARES:	Suely Dourado da Silva	Luiz Inácio Guedes Coelho	Patrícia Castro Claros	Ronilda Fernandes Amaral	Carine Cavalcante Rodrigues	Francisca Oliveira da Silva	Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	Davina Saldanha de Oliveira	Iranete Neves Barbosa Souza	Marta Almeida Martins Vieira
1º Conselho Tutelar	2º Conselho Tutelar																													
CONSELHEIROS TUTELARES:	CONSELHEIROS TUTELARES:																													
Ana Cássia da Cruz	Doriana Bentes Pereira Rodrigues																													
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Daniel Hugo Silva Oliveira																													
Paíric Thiago Sena de Araújo	Ana Cristina Aguiar de Souza Lira																													
Ligia Maria Souza Lima	Karoline Borges da Silva																													
Márcia das Neves Ramos	Elisângela Faustino Cardoso Ferrarezi																													
3º Conselho Tutelar	4º Conselho Tutelar																													
CONSELHEIROS TUTELARES:	CONSELHEIROS TUTELARES:																													
Suely Dourado da Silva	Luiz Inácio Guedes Coelho																													
Patrícia Castro Claros	Ronilda Fernandes Amaral																													
Carine Cavalcante Rodrigues	Francisca Oliveira da Silva																													
Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	Davina Saldanha de Oliveira																													
Iranete Neves Barbosa Souza	Marta Almeida Martins Vieira																													

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM		IMPrensa
JUSTIFICATIVA Prezados colegas, estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a com a finalidade de conceder Medalha de Mérito Cultural. Biografia, Formação, atividade profissional e associativa Instalando-se no dia 03 de agosto de 1985 no Município de Ariquemes juntamente com seus pais e cinco irmãos para a exploração de topázio, entrou para o ramo de madeireiro e participou do curso de afiação e laminação de serra para assumir a necessidade da Serraria adquirida pelo seu pai. Em 1988 foi convidado para ser instrutor de fanfara da Escola Estadual Anísio Teixeira. No ano de 1989 foi convidado a assumir a direção de fanfara municipal pelo Secretário de Educação à época, Professor Roosevelt. Em 1992 prestei concurso da Prefeitura de Ariquemes, assumindo assim como professor de educação física onde permanece até dos dias de hoje. Aos finais de semana trabalhava como DJ em uma danceteria chamada Contramão vindo posteriormente a inaugurar sua própria danceteria, chamada Degrau's onde permaneceu ativa por 17 anos. Lecionou na Escola Mario Quintana e Roberto Turbay, sendo realocado posteriormente para o assessoramento na organização dos jogos escolares e competições da Liga Desportiva de Ariquemes. Não satisfeito, passou a tomar a frente da organização de eventos festivos da cidade como: 7 de setembro, Aniversário da Cidade, entre outros, recebendo elogios e reconhecimento de professores e do então prefeito à época pelo brilhante serviço cultural e esportivo prestado.		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	IMPrensa	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM		
Cursou: Educação Física e Desporto no Centro Esportivo de Teófilo Otoni no período de 1980 à 1981; DJ na Instituição MAX DJ SCHOOL, no Estado de São Paulo no ano de 1997; DJ/PRODUTOR na Mídia Digital Studio – MDS no Estado de São Paulo no ano de 1997; Curso de Áudio Profissional – Acústica e Eletro Acústica no Estado de Cutia/SP no ano de 2005. Diante o exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto. ADELINO FOLLADOR Deputado Estadual – DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	IMPrensa	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR		
JUSTIFICATIVA Prezados colegas, estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título Honorífico de Honra ao Mérito. • Biografia Nascido no Município de Ariquemes, interior do Estado de Rondônia, no dia 27 de novembro de 1981. Tendo como profissões no decorrer da sua carreira de empresário, engenheiro de alimentos, professor e perito forense. Formação, atividade profissional e associativa É empresário da empresa FEMAR IND. E COM. DE BEBIDAS EIRELI, desde o ano de 2008 até o presente momento. Foi professor na Faculdade do Meio Ambiente – FAEMA, no período de 2009 até 2017. Exerceu a função de Responsável Técnico na Empresa IND. E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OUROPÃ, no município de Ariquemes/RO, no período de 2005 a 2020. Diante o exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto. ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL-DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	IMPrensa	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR		
Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Fernando Vilas Boas, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito a Fernando Vilas Boas. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2021. ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL - DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	IMPrensa	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM		
Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Eliani Maria Pigozzo Moreschi, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Honra ao Mérito a Eliani Maria Pigozzo Moreschi. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2021. ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL - DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	IMPrensa	

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas, estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título Honorífico de Honra ao Mérito.

- Biografia, Formação, atividade profissional e associativa**

Graduou no curso no curso de Psicologia, na Faculdades Integradas de Ariquemes – FAAR, no período de 2007 a 2011.

No período de 2012 a 2013, fez sua especialização em Pós Graduação em Psicologia Hospitalar, no CIAP – CACOAL/RO.

No período de 1982 e 1983 exerceu a função de Caixa na Empresa Comercial Corbélia.

Atuou no Cargo de Psicóloga Escolar no Colégio Monteiro Lobato no período de 2013 a 2019.

Teve o cargo AM atividade como Téc. Ativ. Adm. no GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - TRANSPOSIÇÃO PARA O QUADRO FEDERAL EM 2018, entre os períodos de 1984 a 2021.

Exerceu a função de Diretora do Hospital Municipal da Criança por 8 anos, bem como foi responsável pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD por 18 anos.

Após, partiu para coordenadoria voluntária do Hospital de Amor da Amazônia em Ariquemes, auxiliando os pacientes com diagnóstico positivo para câncer, iniciarem o tratamento junto ao hospital.

Auxilia na realização de palestras voluntárias nas instituições de Ensino, Creches e outros.

Diante o exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto.

ADELINO FOLLADOR
Deputado Estadual - DEM

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	IMPrensa	

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas, estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título Honorífico de Honra ao Mérito.

- Biografia, Formação, Atividade Profissional e Associativa**

Natura de Camacan, interior do Estado da Bahia, chegou na cidade de Ariquemes no ano de 1986, mesmo ano de seu nascimento. Fez sua primeira série na Escola Padre Angelo Spadari, no Garimpo Bom Futuro, distrito de Ariquemes. cursou os demais anos do Ensino Fundamental (Escola Chico Mendes) e o Ensino Médio (Heitor Villa-Lobos) também na cidade de Ariquemes.

- Formação, atividade profissional e associativa**

Graduou no curso de Direito na Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL em São Paulo/SP, no período de 2005 a 2012.

No ano de 2005 se enquadrado ao cargo funcional de Técnico Educacional pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Realizou a Graduação em Segurança Pública na Universidade Federal de Rondônia – UNIR no período de 2009 a 2011.

No período de 2012 a 2013 realizou Especialização em Ciências Jurídicas na Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL em São Paulo/SP.

No período de 2012 a 2013 se Especializou em Direito Administrativo na AVM EDUCACIONAL LTDA., AE-PPROV, no Estado do Rio De Janeiro.

No ano de 2020 realizou Especialização em Curso Superior de Inteligência Estratégica, na Escola Superior de Guerra – ESG, no Estado do Rio de Janeiro.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	IMPrensa	

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Deivsson Souza Bispo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Honra ao Mérito a Deivsson Souza Bispo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2021.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL - DEM

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	IMPrensa	

No período de 2016 a 2018, fez seu Mestrado em Administração Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Foi professor adjunto no período de 2018 a 2019 do Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA.

No ano de 2021 iniciou seu Doutorado em Administração na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, em Joacaba/SC.

Passou ao quadro de servidor público, enquadrado como Policial Militar do Estado de Rondônia – PMRO no ano de 2009.

Ingressou no Primeiro Curso de Formação de Oficiais realizada no Estado de Rondônia, em parceria com a Universidade Federal de Rondônia, concluído no ano de 2011. Sua primeira OPM foi o 7º Batalhão da Polícia Militar, onde desempenhou as funções de Comandante de Cia, Chefe da P-3 (Planejamento Operacional) e P-4 (Logística), e subcomandante do Batalhão em 2018.

Serviu a Força Nacional de Segurança Pública, no ano de 2016, na função de Coordenador de Segurança das Olimpíadas – RIO 2016, representando o Estado de Rondônia na gestão do maior evento esportivo do mundo.

No ano de 2017 foi designado para ser o primeiro Diretor do Colégio Tiradentes de Ariquemes, escola que surgiu pela transformação do Colégio Chico Mendes em Unidade Militar. Assim tornou-se diretor da escola que estudou quando inaugurada em 1993.

Após a sua gestão a Unidade Escolar passou a ser referência de qualidade na cidade de Ariquemes, com as vagas totalmente exauridas.

Nos anos de 2019 e 2020, atuava como Assessor Técnico Institucional da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia.

No final de 2020 foi designado para comandar o 7º Batalhão da Polícia Militar, em Ariquemes, responsável pelas cidades de: Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaúlândia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e o distrito do Garimpo Bom Futuro.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM IMPRENSA	
O Major Deivsson Souza Bispo é o oficial mais novo a assumir a função de comandante do 7ºBPM. Diante o exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto. ADELINO FOLLADOR Deputado Estadual - DEM	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE IMPRENSA	
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. O homenageado chegou em Rondônia em 1985, 09.02.1985, trabalhou na Mineração Jacundá, no município de Itapua d' Oeste-RO. Em 11 de março de 1986 chegou em Nova Mamoré, vindo do Estado do Ceará, formado em Técnico Agrícola, pela Escola Técnica de Crato-CE, foi trabalhar na EMATER-RO, em Nova Mamoré na função de Extensionista rural, realizando atividades especificamente no Projeto de Colonização Sidney Girão. Por conseguinte, exerceu a função de Coordenador do Escritório local da EMATER-RO, ainda Distrito de Vila Nova, pertencente a Guajará Mirim. Participou ativamente do processo de emancipação do município de Nova Mamoré, candidatou-se ao cargo de vereador no primeiro pleito em 1988, sendo eleito o vereador mais votado na história do município. Em face disso, foi eleito o primeiro presidente da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré no período de 1989 a 1990. Como vereador e presidente da Câmara Municipal de Vereadores do recém município criado e emancipado, teve como principal missão a elaboração da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Cumprindo o mandato de vereador, foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré. Em 1990 foi candidato a Deputado Estadual ficando na 3ª suplência. No ano de 1995 mudou para capital Porto Velho-RO, onde ingressou no curso de Direito na Faculdade de Rondônia - FARO. Neste período ocupou o cargo de Diretor Financeiro da Companhia de Mineração de Rondônia, no governo de Valdir Raupp de Matos. Em seguida, foi Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDERON. Recebeu o Título de Cidadão Constituinte do Estado de Rondônia, por sua importante colaboração a elaboração da Constituição do Estado de Rondônia. Concluiu o curso de Direito no ano 2000 e retornou ao município de Nova Mamoré como advogado, por sua vez, foi	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE IMPRENSA	
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE IMPRENSA	
Nova Mamoré por 02 (dois) anos. Assumiu o cargo de Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil por 03 (três) anos. Foi presidente fundador do Lions Club por 02 (dois) mandatos no município de Nova Mamoré. No pleito de 2008, foi candidato ao cargo de Vice Prefeito na chapa encabeçada pelo Professor Claudionor. Leme da Rocha. Ingresso para Ordem Maçonica, foi Venerável Mestre da Loja Paz, Justiça e Trabalho n. 23, de Nova Mamoré. Atualmente continua seu ofício de advogado renomado no âmbito municipal e estadual, além de ser um forte produtor rural com sua propriedade sediada na área rural de Nova Mamoré. Neste sentido, diante o exposto, pedimos atenção na busca de tornar esta proposta uma realidade, concedendo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo a Medalha do Mérito Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Nova Mamoré, em especial ao Estado de Rondônia. Face ao exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor José Domingos dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor José Domingos dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Paulo Sergio Cabral Xavier, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Paulo Sergio Cabral Xavier, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia. O homenageado José Domingos dos Santos, chegou em Nova Mamoré, especificamente na sede do Projeto de Colonização Sidney Girão no ano de 1978, formado em Técnico Agrícola, para trabalhar no INCRA. Com a emancipação do município de Nova Mamoré, foi trabalhar na EMATER-RO e posteriormente na SEAGRI, na sede de Nova Mamoré, na época distrito de Vila Nova. Atuou como professor na Escola Estadual Casimiro de Abreu, ministrando a disciplina de Técnicas Agrícolas. Em 06 de julho de 1988, com a criação do Município de Nova Mamoré, foi convidado para compor a chapa como candidato a Vice Prefeito eucabeçada pelo Candidato a Prefeito o Senhor José Brasileiro, sagrando-se vitoriosa e tomaram posse em 01 de janeiro de 1989. Em razão do trabalho realizada, nas eleições de 1992, concorreu ao cargo de Prefeito, obtendo vitória. Atualmente é funcionário aposentado do "ex-território", advogado e produtor rural no município de Nova Mamoré. Considerando sua trajetória de vida como cidadão e homem público, pedimos atenção na busca de tornar esta proposta uma realidade, concedendo ao Senhor José Domingos dos Santos, a Medalha do Mérito Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Nova Mamoré, em especial ao Estado de Rondônia. Vale ressaltar, o ano da homenagem pode mudar, mas não a homenagem por conta das limitações impostas pela Pandemia do Novo Coronavírus, portanto, a presente proposição era para ter sido apresentada no segundo semestre legislativo do ano de 2020, porém, a Assembleia Legislativa encontrava-se com restrições devido ao Decreto de estado de Calamidade Pública. Mas na presente data, estamos propondo o merecido reconhecimento e reuendo nossas homenagens dentro da cota de homenagens referente ao ano supra citado. Face ao exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE	

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa	
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição de Projeto de Decreto Legislativo tem por premissa homenagear com a Medalha do Mérito Legislativo, o Reverendíssimo Senhor Pastor Paulo Sergio Cabral Xavier, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à obra de Deus e ao estado de Rondônia. O homenageado, Pastor Paulão Sergio Cabral Xavier é nascido em 29/07/1964, na cidade de São Paulo, graduado Bacharel em Teologia no ano de 1990 pelo Seminário Teológico Batista do sul do Brasil (RJ), com especialização em Capelania Hospitalar, também graduado Bacharel em Psicologia pela UNESCO Cacoal no ano de 2012. Por sua vez, foi ordenado ao Ministério Pastoral Batista em 16/02/1991 pela Primeira Igreja Batista em Vila Maria no estado de São Paulo. Por conseguinte, exerceu o ministério pastoral nas cidades de Birigui/SP (1991-1993), Guarulhos/SP (1993- 1995), Capital de São Paulo (1996-2000) e Sorocaba/SP (2001-2004). Foi Professor de Teologia na área de Antigo e Novo Testamento nos anos de 1993 até 2004, na Faculdade Teológica Batista de São Paulo/SP e no Seminário Batista Guarulhense/SP. Em 2005, a Igreja Batista Central no Bairro Brizon – Cacoal/RO, o convida para exercer a presidência e pastoreado da igreja, permanecendo ali até o ano de 2017. Em Cacoal, atuou como palestrante, convidado pela Secretaria de Estado de Educação – Coordenadoria Regional de Ensino de Cacoal (SEDUC-CRE/Cacoal) em diversas escolas sobre temas: Motivação e Autoestima; Ética e Profissionalismo e temas livres. Já pela Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED/Cacoal), para ministrar palestras sobre o tema: Psicologia da Criança e do Adolescente, Educação e Afetividade e Educação para Diversidade e temas livres, e após deixar o pastoreado em Cacoal, assumiu a Gestão de Campo e Missões da Convenção Batista do Estado de Rondônia no ano de 2018 e no ano de 2019 a presidência e o pastoreado da Igreja Batista Betel no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Contudo, no período em que esteve em Ouro Preto do Oeste, atuou como palestrante em parceria com o SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social nos Encontros de Não Violência contra a Mulher e também com o Ministério Público Estadual no Curso de Ressocialização de Homens Condenados por Violência Doméstica, ocorridos nos anos de 2018 e 2019. No período de 2014 a 2020 foi Professor do Seminário Batista Centro de Rondônia nas disciplinas de hermenêutica I, II e III; Administração Eclesiástica; Exegese I e II e Teologia Sistemática (eclesiologia). Desde 07 de Novembro de 2020 exerce a presidência e o pastoreado da Primeira Igreja Batista de Porto Velho e do Estado de Rondônia e coordenou os festejos do Centenário da igreja em voga. O Pastor Paulo Sergio Cabral Xavier é casado desde 1995 com Sandra Paula Batista Pinto	

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES-AVANTE		Imprensa

Vale ressaltar, o ano da homenagem pode mudar, mas não a homenagem por conta das limitações impostas pela Pandemia do Novo Coronavírus, portanto, a presente proposição era para ter sido apresentada no segundo semestre legislativo do ano de 2020, porém, a Assembleia Legislativa encontrava-se com restrições devido ao Decreto de estado de Calamidade Pública. Mas na presente data, estamos propondo o merecido reconhecimento e rendendo nossas homenagens dentro da cota de homenagens referente ao ano supra citado.

Face ao exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Miguel Rocha Almeida Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

O agraciado Miguel Rocha Almeida Filho, chegou em Nova Mamoré, no ano de 1988, formado em Medicina Veterinária, pela Universidade de Pernambuco em 1987, ingressou nos quadros de colaboradores da EMATER-RO, onde atuou por um período de 21 anos, realizando atividades especificamente no Projeto de Colonização Sidney Girão.

Por sua vez, participou ativamente da emancipação do município de Nova Mamoré e atuou como professor na Escola Estadual Casimiro de Abreu, ministrando a disciplina de Química e Física. Em 1991, foi convidado pelo Senhor José Domingos dos Santos para compor a chapa a prefeitura de Nova Mamoré, como candidato a Vice Prefeito, sagrando-se vitoriosa tomamos posse em 01 de janeiro de 1992.

Em razão do trabalho realizada, nas eleições do pleito posterior lançou-se candidato ao cargo de vereador, obtendo vitória no pleito de 1996. Atualmente é aposentado e produtor rural com sua propriedade sediada na área rural de Nova Mamoré.

Considerando sua trajetória de vida como cidadão e homem público, pedimos atenção na busca de tornar esta proposta uma realidade, concedendo ao Senhor Miguel Rocha Almeida Filho a Medalha do Mérito Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Nova Mamoré, em especial ao Estado de Rondônia.

Vale ressaltar, o ano da homenagem pode mudar, mas não a homenagem por conta das limitações impostas pela Pandemia do Novo Coronavírus, portanto, a presente proposição era para ter sido apresentada no segundo semestre legislativo do ano de 2020, porém, a Assembleia Legislativa encontrava-se com restrições devido ao Decreto de estado de Calamidade Pública. Mas na presente data, estamos propondo o merecido reconhecimento e rendendo nossas homenagens dentro da cota de homenagens referente ao ano supra citado.

Face ao exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Miguel Rocha Almeida Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Miguel Rocha Almeida Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN		Imprensa

"Concede Medalha de Mérito Legislativo a Drª Ciciléia Correia da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo a Drª. Ciciléia Correia da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021.

DR. NEIDSON
Deputado Estadual - PMN
Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		Imprensa	
JUSTIFICATIVA			
Senhoras e Senhores Parlamentares, Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo tem por premissa homenagear como cidadão do Estado de Rondônia, Drª Ciciléia Correia da Silva, pelo árduo trabalho que exerce na área da Biomedicina do Estado de Rondônia em prol da sociedade. Nascida em 08 de novembro de 1970, em Porto Velho/RO. Filha dos migrantes cearenses Sr. Cícero e Maria de Lourdes Correia da Silva. O Pai era feirante e foi um dos fundadores da feira do Cai n'água e dona Maria de Lourdes cumpria a tarefa de cuidar do lar e educar suas 4 filhas: Cecileide, Cicilourdes, Cícelene e a pequena Ciciléia. Quando criança, estudou no então Jardim de Infância Branca de Neve, Escola Fundamental Homero Kang Tourinho e Instituto Carmela Dutra. Já no ensino médio, estudou no Instituto Maria Auxiliadora, como bolsista da equipe de Voleibol daquela instituição, em seguida participou de 3 campeonatos brasileiros, integrando a seleção rondoniense de Voleibol, disputando com equipes da 2ª divisão a nível nacional. Casou-se com Ricardo Fábio Borges da Silva e tiveram 2 filhos: Ricardo e Giovanna Correia Borges. Em busca de conhecimento e qualificação profissional, Ciciléia cursou a faculdade de Biomedicina na cidade de Ribeirão Preto/SP na UNI MAUÁ, onde se formou no ano de 1993. Nos anos seguintes qualificou-se nas seguintes áreas de atuação: • Pós graduação em Citologia Oncótica e Endócrina - UNI MAUÁ – Ribeirão Preto/SP • Pós Graduação em Citologia Oncótica e Endócrina - Faculdade São Lucas - Porto Velho/RO • Pós Graduação em Saúde Pública - UNAERP - Ribeirão Preto/SP • MBA em gestão de negócios para formação de diretores de LACENS-FGV- São Paulo/SP <i>Dr. Neidson de Barros Soares</i> Dep. Estadual/RO			

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		Via Imprensa	
Susta os efeitos da Resolução nº 60/2021/AGERO-PRES, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 14, §1º, inciso IX, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Ficam suspensos, nos termos do art. 29, inciso XIX, da Constituição Estadual, os efeitos da Resolução nº 60/2021/AGERO-PRES, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. <i>ANDERSON PEREIRA</i> Deputado Estadual – PROS			

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		Imprensa	
No ano de 1994, após aprovada em concurso público, foi contratada pelo Governo do Estado de Rondônia sendo uma das primeiras Biomédicas a integrar o quadro funcional do Estado, sendo lotada no Hospital de Base Ary Pinheiro onde trabalhou até o ano de 2009. Em 1996, implantou o laboratório do Hospital Metropolitano, onde atuou como biomédica até o ano de 1998. No período de 1995 a 1997, trabalhou como biomédica na Policlínica Rafael Vaz e Silva (Prefeitura de Porto Velho). Atuou como biomédica e Responsável Técnica no Laboratório do Sesi Clínica (sistema FIERO) no período de 2001 a 2010, período em que o laboratório recebeu o selo ISO 9001. Em 2009, foi lotada no Laboratório Central de Saúde Pública, onde atuou no setor de sorologia. No ano de 2011, foi nomeada como Assessora Técnica passando atuar nessa função somando esforços na gestão de uma unidade tão complexa como é o LACEN. Em 2020, foi nomeada Diretora Geral da unidade LACEN e juntamente com a pandemia causada pelo COVID-19, veio a extrema necessidade de se implantar em tempo hábil o diagnóstico molecular da doença que estava vitimando a números alarmantes. O exame até então, era encaminhado para o Laboratório de Referência Nacional localizado no Rio de Janeiro e cada resultado levava 7 dias para retornar. Então Ciciléia teve a tarefa de montar uma equipe, buscar treinamento e capacitação para a realização do exame, elaborar processos de aquisição do material necessário, buscar parcerias e doações. Além de manter as demais atividades em perfeito funcionamento. Foram tempo difíceis, mas os frutos do trabalho, comprometimento, determinação e muita persistência de Ciciléia e sua equipe, estão sendo colhidos em forma da excelente resposta que o LACEN tem dado à população. Além do LACEN em Porto Velho/RO, Ciciléia também responde pelo Laboratório de Fronteira - LAFRON, situado em Guajará Mirim/RO, Município que faz fronteira com o país vizinho, Bolívia. O LAFRON integra o comitê interfronteira, composto pelos governos Brasil x Bolívia, realizando os exames de média e alta complexidade para os bolivianos bem como nações indígenas na região, além de atender o Município de Guajará Mirim/RO e região. <i>Dr. Neidson de Barros Soares</i> Dep. Estadual/RO			

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		Via Imprensa	
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o Projeto de Decreto Legislativo, com fulcro no art. 29, inciso XIX, da Constituição Estadual, bem como arts. 153, inciso V, e 166, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno, tem por objetivo a sustação dos efeitos da Resolução nº 60/2021/AGERO-PRES, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências. Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme dispõe o art. 29, inciso XIX, da Constituição Estadual, conforme segue: Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, além do disposto no art. 166, § 1º, inciso I, alínea "m", ambos dispositivos do Regimento Interno, que apresentam os seguintes termos: Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de: V - decretos legislativos; Art. 166. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privativa do Poder Legislativo, prescindindo da sanção do Governador.			

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Via Imprensa		
Parágrafo único. As matérias abrangidas pelo decreto legislativo, destinando-se a regular providências externas à Assembleia, segundo o seu objetivo, podem ser de caráter: l - positivo, nos casos concretos de; m) sustação de ato do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar, ou dos limites de delegação legislativa;		
Diante do exposto, evidencia a urgência e necessidade de sustação dos efeitos da Resolução nº 60/2021/AGERO-PRES, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências. Pelo exposto, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR- DEM IMPRENSA		
JUSTIFICATIVA		
Prezados colegas, a proposta deseja determinar que o nome do antigo o antigo prédio sede da Comarca de Ariquemes, hoje sede do Tudo Aqui seja conhecido como Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior, ex-presidente da Corte, e que faleceu no início deste ano, vítima da covid-19. Na época, confirmada a decisão da cedência, o Desembargador comunicou sua decisão ao deputado através do ofício 2389/2019, da Presidência do TJ, que encaminhou também à Superintendência do Patrimônio do Estado (Sepat), a documentação do imóvel, incluindo a Escritura Pública e a Certidão de Inteiro Teor, para o órgão adotar as providências necessárias à disponibilização das instalações às secretarias interessadas. Dessa forma, a antiga sede da Comarca do Tribunal de Justiça de Ariquemes, devidamente reformada, passou a funcionar como Tudo Aqui, acomodando as estruturas administrativas da Secretaria de Planejamento (Sepog II), Secretaria de Assistência Social (Seas), Secretaria da Saúde (Sesau), Secretaria de Finanças (Sefin), Instituto de Previdência (Iperon) e Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), entre outros, que sempre atenderam a população em prédio alugados e outras instalações precárias, e agora dispõe de uma boa estrutura para prestar melhores serviços e dar melhores condições de trabalho aos seus servidores. Com o desfecho da indicação que, na verdade, foi um pedido da comunidade de Ariquemes e dos próprios secretários regionais do Governo do Estado, essa nobre homenagem em memória do ex- Desembargador Walter Waltenberg, pela grandeza do gesto de espírito público e solidariedade com os demais órgãos da Administração, onde determinou a adoção das providências necessária à disponibilidade das instalações para os órgãos interessados. Diante o exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto. ADELINO ANGELO FOLLADOR Deputado Estadual – DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR- DEM IMPRENSA		
Denomina de Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior, o antigo prédio sede do Fórum da Comarca de Ariquemes/RO, hoje sede do Tudo Aqui. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º Fica denominado de Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior, o antigo prédio do Fórum da Comarca de Ariquemes, hoje sede do Tudo Aqui, localizado na Avenida Tancredo Neves. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL- DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR- DEM IMPRENSA		
Dispõe sobre prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas no Estado de Rondônia. A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia decreta: Art. 1º. Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais. Art. 2º. Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar. Art. 3º. As instituições de saúde devem afixar em local acessível os protocolos relacionados à prestação espiritual, bem como disponibilizar todos os instrumentos de orientação clínica. Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. ADELINO ANGELO FOLLADOR Deputado Estadual - DEM		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM	IMPrensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa atender o pleito apresentado por Padres, Pastores e demais religiões, em face do período da crise de saúde pública que a humanidade vivencia.

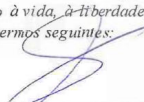
A assistência médica envolvendo práticas no campo da espiritualidade humana é tema de interesse crescente na sociedade mundial, haja vista o incremento contínuo de trabalhos científicos que apontam sua relevância no enfrentamento das doenças e mesmo na adesão ao tratamento, especialmente de doentes crônicos ou terminais.

O Conselho Federal de Medicina aprovou o PARECER CFM nº 43/15[1], com o assunto Assistência religiosa/espiritual aos pacientes da UTI, sob a Relatoria Cons. Henrique Batista e Silva, com a seguinte Ementa:

“EMENTA: A prestação de assistência espiritual e religiosa de pacientes internados nas UTIs deve ser assegurada pelas instituições hospitalares, desde que demandada pelos mesmos e/ou seus familiares e respeitadas as normas vigentes dessas instituições e a condição clínica do paciente.”

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso VII, garante, “nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva”. Desta forma, a assistência religiosa está assegurada nos hospitais pela Carta Magna. Vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM	Imprensa

Dispõe sobre a inclusão do tema Educação em Direito Animal nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

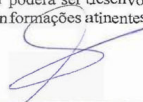
A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia decreta:

Art. 1º As Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia poderão incluir em seus componentes curriculares, na etapa do Ensino Fundamental, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema “Educação em Direito Animal”.

Art. 2º O tema Educação em Direito Animal irá contribuir para evitar a ocorrência de situações de maus-tratos, abandono e abuso animal.

Art. 3º O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema Educação em Direito Animal a ser ministrado poderá ser elaborado pela Secretaria de Estado de Educação de Rondônia – SEDUC.

Art. 4º O tema Educação em Direito Animal poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares e leituras com informações atinentes à temática.



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM	IMPrensa

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde do Conselho Nacional de Saúde assegura ao paciente o respeito “aos seus valores éticos, culturais e religiosos” (artigo 4º, inciso III, d), bem como o “recebimento de visita de religiosos de qualquer credo, sem que isso acarrete mudança da rotina de tratamento e do estabelecimento e ameaça à segurança ou perturbações a si ou aos outros” (artigo 4º, inciso XIV). Este dispositivo legal, portanto, tanto garante a assistência religiosa como faz ressalvas em relação à segurança e à manutenção da rotina do serviço hospitalar.

Orientação mais específica encontra-se na Lei nº 9.982/2000 que, em seu artigo 1º, diz: “Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais [...] para dar atendimento religioso aos internados [...]”. Assim, o paciente tem direito legal a assistência religiosa, e aos religiosos foi concedida a garantia de acesso aos hospitais para a respectiva prestação.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
Deputado Estadual – DEM



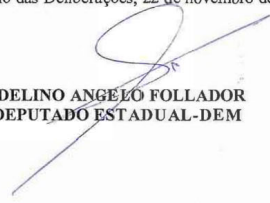
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM	Imprensa

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no ano subsequente a regulamentação pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL-DEM



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, A criação da disciplina Educação em Direito dos Animais no currículo oficial da rede de ensino contribuirá para evitar situações de maus-tratos, abandono e abuso animal. Na escola, desde cedo as crianças aprenderão os conceitos básicos para desenvolver o cuidado e o respeito aos animais.

Essa disciplina será de suma importância para a formação de cidadãos éticos e preocupados com o bem-estar animal, em outras palavras, é determinante para a formação do caráter dos cidadãos.

Com base em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil já é o segundo país na quantidade de animais de estimação, com 139,3 milhões em 2018 e a Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

A lei 9.605/98 considera crime ambiental o abandono e os maus-tratos a animais, onde aborda quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão de 2 anos a 5 anos, além da proibição de guarda. Caso o animal morra, a pena será aumentada de 1/6 a 1/3 da pena, ou seja, a nova lei apenas criou uma qualificadora do crime de maus-tratos, tendo como vítima o cão e/ou gato.

O presente projeto tem como principal objetivo transformar em exposto mandamento legal a inclusão obrigatória da disciplina de Educação em Direito dos Animais na grade curricular no Ensino fundamental no Estado.

A inclusão da disciplina como matéria obrigatória no Ensino primário será mais um elemento auxiliar na formação do pensamento crítico dos jovens, propiciando melhores condições para a sua formação plena enquanto ser humano.

Ademais, a falta de informação é um dos maiores responsáveis pelo sofrimento dos animais. Sabendo que as crianças de hoje são os adultos de amanhã, nada mais prudente e efe-

PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS	Imprensa

Determina que as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de Água, Energia Elétrica e Gás no estado de Rondônia divulguem em suas faturas os números para denúncia de violência doméstica e familiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água, energia elétrica e gás no Estado de Rondônia ficam obrigadas a divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência para casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único - Nas vítimas a que se refere o Caput deste Artigo, incluem-se mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria no que couber.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de novembro de 2021.


CB JHONY PAIXÃO
 Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM	Imprensa

tivo que educar para um futuro melhor e mais consciente no que se refere aos direitos dos animais.

Diante do exposto, não restam dúvidas de que a inclusão da disciplina de Educação em Direito dos animais no currículo do Ensino Fundamental das escolas do Estado acarretará uma melhor formação das crianças, em razão do desenvolvimento da cultura de cuidado e respeito aos animais desde cedo.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.


ADELINO ANGELO FOLLADOR
 DEPUTADO ESTADUAL-DEM

PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS	Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos (as) Deputados (as),

A presente iniciativa visa dispor sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos essenciais divulgarem, em suas faturas de consumo, informações sobre os números de telefone de emergência para casos de violência doméstica e familiar.

Divulgado recentemente, um balanço feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostra que, no Brasil, foram realizadas 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020. Destes, 72%, o que corresponde a 75.753 denúncias, são referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher, que é caracterizada pela ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico e sexual ou psicológico da mulher.

Em 2020, foram feitas mais de 64 mil denúncias de violência física e psíquica contra a criança e o adolescente no país, por meio do Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Ou seja, 7 (sete) denúncias são recebidas a cada hora. Os números foram divulgados em balanço divulgado em março pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Segundo dados do Disque 100 - Direitos Humanos, só em 2021 já foram 37 mil notificações de violência contra os idosos, 29 mil delas sobre violência física. A maior parte das vítimas tem entre 70 e 74 anos, 68% são do sexo feminino e 47% dos agressores são os filhos. As ocorrências mais frequentes são maus tratos, exposição a risco, à saúde e constrangimento.

Já no caso dos portadores de deficiências, as taxas de notificações de violência contra mulheres são mais de duas vezes superiores às de homens. O tipo de violência mais notificado contra pessoas com deficiência é a física, presente em 53% dos casos, seguida de violência psicológica (31%) e negligência/abandono (29%).

Infelizmente, casos de violência doméstica já são de fato marcados pela subnotificação. Por essa razão, é de extrema importância essa divulgação dos números de contato, para que mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência se sintam encorajados a denunciar qualquer tipo de violência e os agressores, punidos por seus atos.

PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		Imprensa

Conforme o exposto entende como de fundamental importância o projeto de lei apresentado, submetendo aos nobres pares a presente proposição à qual solicito o devido apoio para análise e aprovação.


CB JHONY PAIXÃO
 Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		Imprensa

II – Somente poderá ser adquirida a obra literária ou artística escrita ou em áudio por maiores de 18 (dezoito) anos.

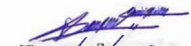
Art. 3º – Toda obra que contenha os temas descritos nos incisos I, II e III do Art. 1º deverá ser vendida lacrada.

Art. 4º – O descumprimento desta lei, importará eventuais penalidades constantes no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 1990, bem como eventuais penalidades constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º – Caberá ao poder executivo do Estado de Rondônia regulamentar a presente lei dentro da sua esfera de competência e no que tange aos seus respectivos órgãos responsáveis.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de novembro de 2021.


CB JHONY PAIXÃO
 Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		Imprensa

Institui medidas de proteção a menores de idade na aquisição de livros e artigos literários no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica instituído, sempre antes da confirmação de compra, o direito de pais, tutores e responsáveis receberem de forma escrita, clara e precisa, de forma expressa, a informação na capa e contracapa que a obra literária ou artística, impressão ou audiovisual ou ainda qualquer tipo de material aborde:

- I – eixos temáticos de incitação à violência;
- II – eixos temáticos com incitação ao suicídio;
- III – eixos temáticos de sexo, sexualidade, erotismo ou nudez.

Art. 2º – Em se tratando de obra literária ou artística, em áudio ou escrita, que contenham os eixos temáticos dispostos nos incisos I, II e III do art. 1º, e que sejam comercializadas via internet, estas deverão adotar as seguintes obrigações:

I – Antes de realizar o pagamento online, deverá ser notificado de forma expressa ao comprador acerca do conteúdo da obra, caso contenha os conteúdos tratados no caput deste artigo e nos incisos I, II e III do artigo 1º;



PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		Imprensa

Parágrafo único – As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79 – As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 241 – Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A – Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – Reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 257 – Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta lei:

Pena – Multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir a proteção das crianças e adolescentes de obras literárias, cadernos, mídias ou outros consumíveis que incitem à violência, a automutilação ou suicídio e temas de sexo, sexualidade, erotismo ou nudez, adquiridos no Estado.


CB JHONY PAIXÃO
 Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		
Imprensa			
Institui o documento de identidade funcional em meio digital para os Agentes de Segurança Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º O documento de identidade funcional de policiais militares, policiais civis, policiais penais, e demais agentes de segurança pública do Estado de Rondônia, em serviço ativo ou aposentados, será expedido pelas respectivas Secretarias em formato digital apresentável por meio eletrônico. § 1º O documento será denominado "Funcional Digital". § 2º O documento de identidade funcional continuará a ser expedido em meio impresso, sendo a Funcional Digital sua versão eletrônica. Art. 2º A Funcional Digital será aceita em todo o estado e para todos os fins legais e regimentais, interna e externamente à respectiva corporação, por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, como documento de identidade do agente de segurança pública, possuindo sua apresentação a mesma eficácia jurídica que a apresentação do documento de identidade funcional impresso. Art. 3º A expedição da Funcional Digital dar-se-á em conformidade aos parâmetros fixados pelo Ministério da Justiça na Portaria nº 481 de 27 de agosto de 2020, na Portaria nº 320, de 25 de junho de 2020, e em quaisquer atos normativos porventura supervenientes emitidos pelo órgão. Art. 4º O poder Executivo abrirá processo licitatório, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, visando a viabilização, operacionalização, seu porte e apresentação funcional, para que se proceda à contratação do serviço de desenvolvimento e implementação de programa aplicativo compatível com os sistemas operacionais de aparelhos de telecomunicação móveis. Parágrafo único. A autoridade executiva fará constar no edital de licitação e no contrato final pertinente cláusulas de responsabilização da empresa contratada, garantidas por sanções civis e administrativas, se esta por sua negligência ou imperícia comprometer de qual-			

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO-REPUBLICANOS		
Imprensa			
Excelentíssimos (as) Deputados (as), 1. presente projeto de lei tem por finalidade instituir o documento de identidade funcional em formato digital para os agentes de segurança pública do Estado de Rondônia. O intuito visa modernizar a realidade dos agentes de segurança pública, na mesma linha de outros órgãos que já instituíram a documentação em formato digital, como é possível visualizar, por exemplo, na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Logo, certamente a implementação da "Funcional Digital" trará para todos os agentes a adequação tecnológica moderna, de fácil acesso e com os mesmos efeitos legais da carteira funcional impressa. Noutro prisma, insta salientar que a presente iniciativa legislativa trará mais segurança aos agentes públicos, uma vez que estes atualmente correm risco de vida, especialmente quando não estão em serviço. Infelizmente tornou-se comum em todo o país a morte de policiais, quando expostos a situações de assaltos ou outras abordagens criminosas, e estes são identificados pelos meliantes por meio de sua carteira funcional. Nesse contexto, portanto, a Funcional Digital garantirá uma menor exposição da vida do agente de segurança pública. Sendo assim, seguindo as diretrizes do Ministério da Justiça, quanto à modernização na informatização de documentos oficiais.			

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		
Imprensa			
quer modo o sigilo e a segurança das informações de agentes de segurança pública que lhes forem confiadas. Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação. Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.  CB JHONY PAIXÃO Deputado Estadual - REPLICANOS			

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		
Imprensa			
2. Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir a proteção das crianças e adolescentes de obras literárias, cadernos, mídias ou outros consumíveis que incitem à violência, a automutilação ou suicídio e temas de sexo, sexualidade, erotismo ou nudez, adquiridos no Estado.  CB JHONY PAIXÃO Deputado Estadual - REPLICANOS			

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		Imprensa
<i>"Dá nova redação ao artigo 167º e § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, introduzindo o termo Cidadão Honorário e ampliando o quantitativo de apresentação de proposições de Títulos Honoríficos."</i> A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE: Art. 1º O artigo 167 e § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 167 Os projetos dispoendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos Cidadão Honorário do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão rejeitados pela Mesa Diretora. § 4º Cada parlamentar poderá apresentar no máximo 60 (sessenta) proposições de Títulos Honoríficos por legislatura." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL - PSDB		

PROTOCOLO	PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		Via Imprensa
Altera dispositivo à Constituição do Estado de Rondônia. A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional: Art. 1º O § 17 do art. 250 da Constituição do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 250. § 17. A atuação dos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Procuradores de Estado, da Defensoria Pública e Oficiais de Justiça constitui atividade de risco análoga a dos policiais." Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		Imprensa
JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Resolução tem como objetivo fazer uma simples correção e uma atualização. A correção diz respeito a introdução do termo Cidadão Honorário e a atualização diz respeito ao quantitativo de proposições de concessão de títulos honoríficos. Na nova redação do artigo 167 fica inserido o termo Honorário, isto é - Cidadão Honorário. A redação atual do Regimento Interno não especifica o termo honorário. A cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe de alguma localidade. O título de cidadão honorário equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A atualização é no tocante ao § 4º. A norma atual é restritiva, fixando em apenas 05 (cinco) Títulos Honoríficos de Cidadão Honorário e 05 (cinco) títulos de Honra ao Mérito por ano. Já este Projeto de Resolução, fixa em 60 proposições por legislatura, independente da especificação da honraria, assegurando assim maior liberdade de atuação para os parlamentares. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL - PSDB		

PROTOCOLO	PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		Via Imprensa
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Emenda Constitucional, com fulcro no art. 38, § 3º, da Constituição do Estado, assim como art. 153, I, do Regimento Interno, tem como objetivo alterar o disposto no § 17 do art. 250 da Constituição do Estado de Rondônia. Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, tendo a natureza legislativa e quanto à sua iniciativa, é concorrente, capitulando o art. 38, I, da Constituição do Estado de Rondônia, conforme segue: "Art. 38. A Constituição pode ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa;" Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Lei e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela no Regimento Interno: "Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de: I - emenda à Constituição;" Neste contexto, é de suma importância ressaltar que o Projeto de Emenda Constitucional ora proposta tem por objetivo alterar o disposto no § 17 do art. 250 da Constituição do Estado de Rondônia, para que a atuação dos Oficiais de Justiça seja considerada atividade de risco análoga a dos policiais, assim como a dos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Procuradores de Estado e da Defensoria Pública, visto que realizam atividade de risco cotidianamente, enfrentando a violência, diversas problemáticas na efetuação de mandados complexos, discriminação perante a sociedade, dentre outros fatores em razão da função que exercem. Outrossim, salienta-se que os Oficiais de Justiça exercem papel fundamental e de notória responsabilidade, visto que estes exercem função executor judicial, competindo-lhes noti-		

PROTOCOLO		2254/21 REQUERIMENTO EXEDIENTE Em 28/11/21
	AUTORES : DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN	
Requerem ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, informações sobre a quantidade e custo operacional total com a saúde no município de Vilhena, conforme específica. Os Deputados que os presentes subscrevem, com fundamento nos artigos 172 e 179 do Regimento Interno, requerem ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, informações sobre a quantidade e custo operacional total com a saúde no município de Vilhena, conforme específica: 1. Informações sobre a quantidade e o custo exato das diárias realizadas pelos funcionários, com relação nominal; 2. Custo operacional com transporte de pacientes terrestre e aéreo; 3. Elaboração de relatório com informações sobre o local, data e quantidade dos atendimentos clínicos com as consultas especializadas e das cirurgias eletivas, com relação nominal completa de todos os pacientes; 4. Número da carteira de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como também CPF e RG de cada paciente atendido pelo serviço público do Estado de Rondônia no Município; e 5. Levantamento financeiro geral com relação ao custo das consultas especializadas e cirurgias eletivas. Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2021. Deputado LUIZINHO GOEBEL PV Deputado DR. NEIDSON PMN		

PROTOCOLO		PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Via Imprensa		
ficar, intimar, citar, realizar diligências e demais atos processuais ao seu encargo, colaborando para o bom andamento dos processos judiciais e garantindo a resolução de conflitos da população. No entanto, é pertinente evidenciar que além das funções supracitadas, tais servidores também apresentam competência para efetuar a prisão civil por não pagamento de pensão alimentícia, realizar o afastamento do agressor do lar em caso de crimes cometidos à luz da Lei Maria da Penha, assim como, executar busca e apreensão de bens e pessoas, demonstrando para tanto que a atividade exercida é ampla, complexa e, em muitos casos, perigosa. Ademais, conquanto as dificuldades no cumprimento de suas funções, a segurança é a que mais se destaca e preocupa os Oficiais de Justiça, considerando que é comum que estes realizem suas diligências em veículo próprio, assim como, em áreas com altos índices de violência, expondo-se a riscos, sejam eles causados pelo trânsito ou pela violência urbana e rural. Assim, por não usufruírem das estruturas administrativas e de proteção do Estado, acidentes, agressões, sequestros e, até mesmo, assassinatos se tornaram infelizmente corriqueiros no desempenho das funções dos servidores em destaque. Diante disso, demonstra-se a relevância da presente proposta, a fim de alterar o disposto no § 17 do art. 250 da Constituição do Estado de Rondônia, vez que concederá o direito à especial aos Oficiais de Justiça em razão do serviço essencial que prestam para o bom funcionamento do serviço público, mesmo que eivado de riscos. Neste sentido, considerando todo o exposto e ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS		